



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1180/2022**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE”.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma dos artigos 42, 43, da Lei 4.320/1964; faz saber, que os munícipes de Santa Luzia D'Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no Orçamento e cria ficha orçamentária no orçamento vigente, no valor de **R\$ 127.545,65 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na seguinte unidade:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Elemento de Despesas: 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha Orçamentária: – Valor: R\$ 124.345,65

Elemento de Despesas: 3.3.90.46 – Auxílio - Alimentação

Ficha Orçamentária: 12 – Valor: R\$ 3.200,00

**SUB TOTAL .....R\$ 127.545,65**

**Art. 2º** Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades:

**Unidade: 01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL**

**Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**

Elemento de Despesas: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Ficha Orçamentária: 03 – Valor: R\$ 75.000,00

Elemento de Despesas: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

Ficha Orçamentária: 04 - Valor: R\$ 44.345,65

Elemento de Despesas: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Ficha Orçamentária: 09 – Valor: R\$ 8.200,00.

**SUB TOTAL .....R\$ 127.545,65**



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 09 de agosto de 2022.

**Jurandir de Oliveira Araújo**  
Prefeito Municipal